



Alterações do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra

Artigo 5.º, n.º 2, alínea b):

“Ter a sua sede social ou desenvolver a sua atividade em instalações no concelho da Marinha Grande.”

(Alteração aprovada por deliberação camarária, de 11-06-2013)

Artigo 11.º, n.º 3:

“Excecionalmente, as candidaturas aos programas de apoios a atividades pontuais e de apoio a infraestruturas, podem ser apresentadas para além do prazo referido no n.º 1, desde que o pedido seja devidamente fundamentado.”

(Alteração aprovada por deliberação, de 29-09-2014)